CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO VII - Nº 1.642 - quarta-feira, 06 de março de 2024 — 06 Páginas

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO EM 05/03/2023

PROJETO DE LEI N. 11.255/2024

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI Nº 6.802, DE 05 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FLASHBACK, PASSINHO, DISCOTECÁRIO, PROMOTERS E CLUBES DA ÉPOCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS,

Aprova:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 6.802, de 05 de abril de 2022, que Institui o Dia Municipal do Flashback, Passinho, Discotecário, Promoters e Clubes da Época, com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo Único. *O dia instituído no caput do Art. 1º desta Lei, passará a integrar e constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande/MS."(NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Campo Grande (MS), 28 de Fevereiro de 2024.

BETO AVELAR

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição trata-se de um acréscimo ao Art. 1º da Lei nº 6.802, de 05 de abril de 2022, que Institui o Dia Municipal do Flashback, Passinho, Discotecário, Promoters e Clubes da Época, visando inserir a data comemorativa do dia 29 de Agosto, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande/MS, para assim corroborar à data festiva em nossa Capital.

Posto isso, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovar a presente proposição.

Campo Grande (MS), 28 de fevereiro de 2024.

BETO AVELAR

Vereador

PROJETO DE LEI N 11.256/2024

"INSTITUI NO MUNÍCIPIO DE CAMPO GRANDE A NECESSIDADE DE CONTER NA CONTRACAPA DO CARNÊ DE IPTU, INFORMAÇÕES E PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, MS.

APROVA:

Art. 1° - Institui a necessidade de publicidade dos pré-requisitos para se ter o direito à isenção parcial ou total do pagamento de IPTU, dando ainda outras providências.

I - Os pré-requisitos mencionados no caput do artigo, estará disponível de forma clara e objetiva, na contracapa do carnê de IPTU;

II - Fica facultado ao Executivo Municipal de Campo Grande, além das informações citadas no inciso I, disponibilizar também outros canais de acesso aos contribuintes e ou contatos para atendimento tele presencial ou pessoal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 29 de fevereiro de 2024

DR. VICTOR ROCHA

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa ajudar nossos munícipes que tem dúvidas sobre seus direitos, e um dos direitos mais pleiteados, principalmente pela população da melhor idade, é sobre os pré-requisitos da isenção parcial ou total do IPTU.

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA
Presidente Carlos Augusto Borges
Vice-Presidente Dr. Loester
2º Vice-Presidente Betinho
3º Vice-Presidente Edu Miranda
1º Secretário Delei Pinheiro
2º Secretário Papy
3º Secretário Ronilço Guerreiro

- Ayrton Araújo
- Ademir Santana
- Beto Avelar
- Claudinho Serra
- Clodoílson Pires
- Coronel Alírio Villasanti
- Dr. Jamal
- Dr. Sandro Benites
- Dr. Victor Rocha
- Gilmar da Cruz
- Júnior Coringa
- Luiza Ribeiro
- Marcos Tabosa
- Otávio Trad
- Prof. André
- Prof. Juari
- Prof. Riverton
- Sílvio Pitu
- Tiago Vargas
- Valdir Gomes
- William Maksoud
- Zé da Farmácia

Poucas pessoas sabem que estas informações se encontram disponíveis no site da Prefeitura do nosso município, porém, se reforçarmos esta informação, daremos mais publicidade ao assunto e estaremos contribuindo com nossos munícipes que por muitas vezes nem tem acesso à internet, ou, quando tem, não sabem como fazer este tipo de pesquisa, pesando nestas pessoas, apresento a proposta de publicar estas informações na contracapa dos carnês de IPTU.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

PROJETO DE LEI N. 11.257/2024

CRIA O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, "EMPRESA PARCEIRA DA MULHER", CERTIFICANDO AS EMPRESAS QUE PRIORIZEM A CONTRATAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS,
A P R O V A,

Art. 1º - Fica instituído o Selo de Responsabilidade Social, "Empresa Parceira da Mulher", que poderá ser concedido a pessoas jurídicas de direito privado que atuem em parceria com o Poder Público Municipal, no desenvolvimento de ações que objetivem, por meio de ações que promovam qualificação e formação, a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Art. 2º - Serão relevantes para a concessão do selo distintivo às ações que resultarem em:

I - Treinamentos de qualificação, para exercício de função reconhecida pela Classificação Brasileira de Ocupações- CBO, instituída pela Portaria nº 397 de 10 de outubro de 2002;

II - Cursos de formação e habilitação para exercício de determinada profissão;

III - contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;

IV - Termos de convênio, ou instrumento congênere celebrado junto ao Poder Público Municipal, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional e social à mulher vítima de violência doméstica, através de formação, qualificação, educação e ainda ações mitigadoras e de conscientização sobre o tema.

V - Desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação, qualificação e formação realizadas pela sociedade civil organizada;

VI- Apoio ou desenvolvimento de ações ou estudos que incentivem o empreendedorismo feminino.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, em especial estabelecendo as regras para a requisição do referido selo por parte dos estabelecimentos, bem como, as formas e os prazos para a sua outorga por parte do Município.

§1º O Selo "Empresa Parceira da Mulher" terá a descrição do ano de sua concessão, podendo ser atualizado ante novo pedido, desde que atendidos os requisitos referidos nos incisos do art. 2º desta Lei.

§ 2º Não haverá limitação à atualização do Selo de que trata esta Lei, observados os requisitos nela estabelecidos.

§3º O ofício mencionado no "caput" deste artigo deverá estar acompanhado de documentação comprobatória das ações ensejadoras da concessão do selo distintivo.

§4º O ofício de requerimento, mencionado no parágrafo anterior, será submetido à Comissão da Mulher que emitirá parecer favorável ou não à concessão do selo.

§5º A Pessoa Jurídica de Direito privado contemplada pela distinção poderá utilizar-se desta em peças publicitárias, logomarcas e quaisquer ações de publicidade e de divulgação da marca.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das sessões, 29 de fevereiro de 2024.

AYRTON ARAÚJO DO PT
Vereador

JUSTIFICATIVA

Informamos que três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto Data Senado, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência(OMV).

Os dados foram divulgados pela Procuradoria da Mulher do Senado. As vítimas dessa modalidade de violência enfrentam dificuldades de denunciar o agressor, bem como, em sair do ambiente em que convive, pois na maioria, depende financeiramente do agressor.

É de encontro a esse quadro social que se apresenta o presente Projeto de Lei, que objetiva promover a busca de alternativas para às mulheres vítimas de violência doméstica, para quebrar esse ciclo de dependência.

Conforme demonstrado acima, resta evidente que o presente Projeto de Lei está em conformidade com a legislação vigente e não exorbita os limites legais competentes ao Município.

Diante ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 29 de fevereiro de 2024.

AYRTON ARAÚJO DO PT
Vereador

MENSAGEM n. 11, DE 22 FEVEREIRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o Projeto de Lei que: **"Altera dispositivo da Lei n. 7.113, de 13 de setembro de 2023. "**

A inclusa propositura é uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com o intuito de alterar dispositivo da Lei n. 7.113, de 13 de setembro de 2023, que decorre da necessidade da alteração do endereço referente EMEI Profª Cirene Rodrigues Lima.

Ressaltamos que a alteração se faz necessária, tendo por objetivo corrigir os dados da escola cadastrado junto ao Ministério da Educação.

A presente proposta trata-se de competência do Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 36, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal. *In verbis:*

> *"**Art. 36.** A iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.*
>
> *(...)*
>
> ***c)** criação, estruturação e extinção das secretarias e órgãos da administração pública municipal."*

São esses os relevantes motivos que legitimam a propositura em apreço, a qual submetemos ao elevado crivo dos nobres integrantes dessa Casa Legislativa.

Tendo em vista a importância de que se reveste esse Projeto de Lei solicitamos que sua apreciação seja realizada em caráter de urgência, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande.

CAMPO GRANDE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI n. 11.258, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 7.113, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei n. 7.113, de 13 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º** Altera a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil-EMEI Paraíso Infantil, localizada na Rua Oswaldo Veronezzi, n. 20, Bairro Vila Sobrinho, para Escola Municipal de Educação Infantil-EMEI Profª. Cirene Rodrigues Lima." **(NR)***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MENSAGEM n. 12

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares, o presente Projeto de Lei que altera o artigo parágrafo único do art. 3º da Lei n. 6.120, de 06 de novembro de 2018, que "Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público municipal e doar para Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC.

O presente projeto tem por objetivo promover a prorrogação do prazo para mais 24 (vinte e quatro) meses para a construção da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC.

O art. 3º, da Lei n. 6.120, de 06 de novembro de 2018, concedeu a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da transferência do imóvel denominado Lote 3RB, parte da Fazenda Salto Imbirussu Retiro Novo da Gameleira, com área de 32.000,00 m², matriculada sob n.º 139.746, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis, ao patrimônio do donatário, para construção da sede da Associação, sob pena de reversão da área ao patrimônio público municipal.

No ano de 2021 foi alterada a supracitada lei, tendo sido acrescido ao art. 3º o parágrafo único, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para construção da sede da APAC no imóvel doado, por mais 12 (doze) meses, conforme Lei Municipal n. 6.674, de 21 de setembro de 2021.

Sucede que a APAC até o momento não conseguiu realizar a construção de sua sede no imóvel doado, por motivos alheios a sua vontade e por falta de recursos financeiros, conforme anunciado pela referida Associação em requerimento de prorrogação de prazo encaminhado ao Poder Executivo Municipal, em 12 de dezembro de 2023.

Ademais, a APAC anunciou que em busca de parcerias para angariar recursos financeiros para construção de sua sede, logrou êxito em firmar convênio com a Secretaria de Estado e Segurança Pública e Justiça – SEJUSP/MS, contudo, para assinatura do Convênio informou que se faz necessária a prorrogação do prazo para construção por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 7 de agosto de 2022 (data do término do prazo constante no parágrafo único que ora se pretende alteração por meio do projeto de lei integrante dessa mensagem).

Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS AUGUSTO BORGES**
Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande
N/Capital

Como se vê os motivos apresentados pela APAC são razoáveis à prorrogação do prazo.

Ademais, a edificação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC é de interesse público vez que o local será destinado ao atendimento e recuperação social dos condenados a penas privativas de liberdade, operando assim, como auxiliar do Poder Judiciário e Executivo, respectivamente na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade, sendo a prorrogação do prazo fator que viabiliza a execução do projeto tão importante para a sociedade.

Certos de podermos contar com a atenção e apoio desta Casa de Leis, na pessoa de seus ilustres integrantes, na aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade para solicitar que o mesmo seja apreciado nos termos do art. 39, da Lei Orgânica de Campo Grande, renovando-lhes votos de estima e consideração.

CAMPO GRANDE-MS,

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI n. 11.259, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI N. 6.674, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E DOAR À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC), O IMÓVEL LOCALIZADO PARTE DA FAZENDA SALTO IMBIRUSSU RETIRO NOVO DA GAMELEIRA".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei n. 6.120, de 06 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

..

Parágrafo único. *Fica concedido o prazo de mais 24 (vinte e quatro) meses para conclusão das obras, a contar de 07 de agosto de 2022, para atender ao disposto no art. 2º. " (**NR**)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DIRETORIA LEGISLATIVA

PAUTA PARA A 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 7/3/2024, QUINTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS

USO DA TRIBUNA

DE ACORDO COM O § 3º DO ARTIGO 111 DO REGIMENTO INTERNO, USARÁ DA PALAVRA O SENHOR **ELZIO MOREIRA DA SILVA**, RESPONSÁVEL PELA ONG FLORES E PASSARINHOS, PARA DISCORRER SOBRE A ÁREA MILITAR ABANDONADA.

AUTORIA DO PEDIDO: VEREADOR WILLIAM MAKSOUD.

ORDEM DO DIA

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N. 11.022/23 - QUÓRUM PARA MANUTENÇÃO: MAIORIA SIMPLES: (METADE +1 DOS PRESENTES) - QUÓRUM PARA REJEIÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA (15 VOTOS).	**INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA FELIZ" NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** **AUTORIA: VEREADORES PROFESSOR JUARI E DR. VICTOR ROCHA.**
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N. 11.062/23 - QUÓRUM PARA MANUTENÇÃO: MAIORIA SIMPLES: (METADE +1 DOS PRESENTES) - QUÓRUM PARA REJEIÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA (15 VOTOS).	**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INTÉRPRETE E TRADUTOR INDÍGENA NOS ATENDIMENTOS PRESTADOS POR ORGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE- MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** **AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR ANDRÉ LUIS E CORONEL VILLASANTI.**
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N. 11.148/23 - QUÓRUM PARA MANUTENÇÃO: MAIORIA SIMPLES: (METADE +1 DOS PRESENTES) - QUÓRUM PARA REJEIÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA (15 VOTOS).	**ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA VETERINÁRIA EM CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.** **AUTORIA: VEREADORES ZÉ DA FARMÁCIA, CORONEL VILLASANTI E PROFESSOR ANDRÉ LUIS.**

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 11.011/23 - QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES) - TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA	**ALTERA LEI N. 5.657, DE 6 DE JANEIRO DE 2016, QUE OBRIGA A INCLUSÃO E RESERVA DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** **AUTORIA: VEREADOR CARLÃO.**
PROJETO DE LEI N. 11.096/23 - QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS) - TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL	**DÁ AO IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, DENOMINADO E.L.U.P 1420, LOCALIZADO NO BAIRRO AERO RANCHO, O NOME DE PRAÇA ARI FLORES.** **AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR JUARI.**
PROJETO DE LEI N. 11.151/23 - QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES) - TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA	**DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO QUE ATESTE DEFICIÊNCIA PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS.** **AUTORIA: VEREADOR AYRTON ARAÚJO.**

Campo Grande - MS, 5 de março de 2024.

ASSINADO NO ORIGINAL

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

Extrato da Ata n. 7.059

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário Oliva Enciso, deste Poder Legislativo, foi aberta a presente sessão ordinária pelo senhor presidente, vereador Carlos Augusto Borges, "invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". PEQUENO EXPEDIENTE - Foi lido e aprovado o extrato da ata da sessão anterior; e procedeu-se à leitura de documentos oriundos da prefeita e de diversos. Deram entrada nesta Casa de Leis as seguintes proposições: Projeto de Lei n. 11.247/24 e Projeto de Resolução n. 544/24, de autoria da vereadora Luiza Ribeiro; Projeto de Lei n. 11.248/24, Projetos de Lei Complementar n. 915/24 e n. 916/24 e Ofício *Ad Referendum* n. 54/2024, de autoria do Executivo municipal; Projeto de Lei n. 11.249/24, de autoria do vereador Zé da Farmácia; Projeto de Lei n. 11.250/24, de autoria do vereador Coronel Villasanti; Projeto de Lei n. 11.251/24, de autoria do vereador Beto Avelar; Projeto de Lei Complementar n. 917/24, de autoria do vereador Claudinho Serra; e Projeto de Lei Complementar n. 918/24, de autoria da Mesa Diretora. Na Comunicação de Lideranças, usaram da palavra os vereadores: Professor André Luis, pelo REDE; Gilmar da Cruz, pelo Republicanos; Valdir Gomes, pelo PSD; Dr. Victor Rocha, pelo PP; Dr. Sandro, pelo PATRIOTA; Beto Avelar, líder da prefeita; Professor Juari, pelo PSDB; Ayrton Araújo, pelo PT; Zé da Farmácia, pelo Podemos; e Coronel Villasanti, pelo União. Foram apresentadas 422 indicações e 4 moções de pesar. PALAVRA LIVRE - De acordo com o § 3º do artigo 111 do Regimento Interno, usou da palavra, por solicitação do vereador Coronel Villasanti, o senhor Hector Gewehr Reinheimer, que discorreu sobre a convocação dos 58 formados no último curso de formação da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande. Na Palavra Livre para pronunciamento dos vereadores inscritos, usou da palavra a vereadora Luiza Ribeiro. GRANDE EXPEDIENTE - Foram aprovadas, em votação simbólica, 25 moções de congratulações. Foi rejeitado, em votação nominal, por 20 votos contrários e 5 votos favoráveis, o Requerimento Escrito n. 3/2024, de autoria dos vereadores Luiza Ribeiro e Ayrton Araújo, endereçado à senhora Adriane Barbosa Nogueira Lopes, prefeita municipal de Campo Grande. ORDEM DO DIA - Em regime de urgência simples e em única discussão e votação, foi mantido, em votação simbólica, o Veto Parcial do Executivo municipal ao Projeto de Lei n. 11.117/23. Em segunda discussão e votação, foram aprovados, em votação simbólica, o Projeto de Lei n. 10.412/21, de autoria do vereador Tiago Vargas; e o Projeto de Lei n. 10.797/22, de autoria dos vereadores Professor João Rocha, Gilmar da Cruz e Edu Miranda, com 1 emenda incorporada. Em primeira discussão e votação, foi aprovado, em votação simbólica, o Projeto de Lei n. 10.988/23, de autoria dos vereadores Ronilço Guerreiro e Dr. Sandro. O Projeto de Lei n. 11.074/23, de autoria do vereador Papy, foi retirado da pauta por solicitação do proponente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, vereador Carlos Augusto Borges, declarou encerrada a presente sessão, convocando os senhores vereadores para a sessão ordinária a realizar-se no dia vinte e nove de fevereiro, às nove horas, no Plenário Oliva Enciso.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.

Vereador Carlos Augusto Borges
Presidente

Vereador Ronilço Guerreiro
1º Secretário

Extrato da Ata n. 7.060

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário Oliva Enciso, deste Poder Legislativo, foi aberta a presente sessão ordinária pelo senhor presidente, vereador Carlos Augusto Borges, "invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". PEQUENO EXPEDIENTE - Foi lido e aprovado o extrato da ata da sessão anterior; e procedeu-se à leitura de documentos oriundos da prefeita e de diversos. Deram entrada nesta Casa de Leis as seguintes proposições: Projeto de Lei n. 11.252/24, de autoria do vereador Carlos Augusto Borges; Projeto de Lei n. 11.253/24, de autoria do vereador Claudinho Serra; Projeto de Lei n. 11.254/24, de autoria do vereador Ronilço Guerreiro; e Projeto de Lei n. 11.255/24, de autoria do vereador Beto Avelar. Na Comunicação de Lideranças, usaram da palavra os vereadores: Professor André Luis, pelo REDE; Otávio Trad, pelo PSD; Ayrton Araújo, pelo PT; Zé da Farmácia, pelo Podemos; Dr. Sandro, pelo PATRIOTA; Professor Juari, pelo PSDB; e Beto Avelar, líder da prefeita. Foram apresentadas 400 indicações e 1 moção de pesar. PALAVRA LIVRE - De acordo com o § 3º do artigo 111 do Regimento Interno, usou da palavra, por solicitação da Mesa Diretora, o senhor Lucas Henrique Bitencourt de Souza, secretário municipal de Educação, para discorrer sobre a situação atual da Educação no município de Campo Grande. GRANDE EXPEDIENTE - Foram aprovadas, em votação simbólica, 24 moções de congratulações. ORDEM DO DIA - Em regime de urgência especial e em turno único discussão e votação, foi aprovado, em votação nominal, por 22 votos favoráveis e 1 voto contrário, com 1 emenda incorporada, o Projeto de Lei Complementar n. 917/24, de autoria dos vereadores Claudinho Serra, Clodoilson Pires, Edu Miranda, Ronilço Guerreiro, Dr. Victor Rocha, Betinho e Professor André Luis. Em regime de urgência simples e em única discussão e votação, foi mantido, em votação simbólica, o Veto Parcial do Executivo municipal ao Projeto de Lei n. 10.844/23. Em única discussão e votação, foram aprovados, em bloco e em votação simbólica, o Projeto de Resolução n. 518/23, de autoria do vereador Otávio Trad, com 1 emenda incorporada, e o Projeto de Resolução n. 526/23, de autoria dos vereadores Carlos Augusto Borges, Dr. Loester, Ronilço Guerreiro, Clodoilson Pires, Professor André Luis, Edu Miranda, Betinho e Ayrton Araújo. Em segunda discussão e votação, foi aprovado, em votação simbólica, o Projeto de Lei n. 10.988/23, de autoria dos vereadores Ronilço Guerreiro e Dr. Sandro. Em primeira discussão e votação, foi aprovado, em votação simbólica, com 1 emenda incorporada, o Projeto de Lei n. 11.044/23, de autoria dos vereadores Junior Coringa e Dr. Loester. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, vereador Carlos Augusto Borges, declarou encerrada a presente sessão, convocando os senhores vereadores para a audiência pública da Comissão Permanente de Saúde em que a Secretaria Municipal de Saúde prestará contas referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2023, a realizar-se no dia vinte e nove de fevereiro, às quatorze horas, e para a sessão ordinária a realizar-se no dia cinco de março, às nove horas, ambas no Plenário Oliva Enciso.
Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 2024.

Vereador Carlos Augusto Borges
Presidente

Vereador Ronilço Guerreiro
1º Secretário

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N. 9.329

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores comissionados abaixo relacionados, a partir de 1° de março de 2024:

NOME:	**C A R G O :**	**SÍMBOLO:**
FABIANA ANDREIA PADIA MANIÇOBA	Assistente Parlamentar V	AP 110
JULIANA DA SILVA MOURÃO	Assistente Parlamentar V	AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 01 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.330

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 01 de março de 2024:

NOME:	**C A R G O :**	**SÍMBOLO:**
ANDRÉ DA SILVA GOMES	Assistente Parlamentar V	AP 110
FILIPE PINHEIRO BITTENCOURT	Assistente Parlamentar VI	AP 111
LUCIANO DIAS DA SILVA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
STEPHANIE M. MATTIOLI SOUSA	Assistente Parlamentar V	AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 01 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.331

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores comissionados abaixo relacionados, a partir de 01 de março de 2024:

NOME:	**C A R G O :**	**SÍMBOLO:**
JULIANA PEREIRA SAMPAIO	Assistente Parlamentar IV	AP 109
SALAH MOHAMAD HASAN	Assessor de Comissão	AP 101

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 01 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.332

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 01 de março de 2024:

NOME:	**C A R G O :**	**SÍMBOLO:**
BIANCA GONÇALVES MARIN	Assistente Parlamentar VI	AP 111
GEISIELY OLIVEIRA DA S. SANTOS	Assistente Parlamentar VI	AP 111
TIAGO ADRIAN P. CRISTALDO	Assistente Parlamentar VI	AP 111

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 04 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.333

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER promoção horizontal aos servidores efetivos abaixo relacionados, de acordo com o art. 22 da Lei Complementar n. 426, de 10 de dezembro de 2021, conforme especificações contidas no quadro abaixo:

N O M E :	**C A R G O :**	**P A D R Ã O / N Í V E L :**	**A PARTIR DE:**
CAETANO P. DE A. SANTOS	Analista Legislativo	40-III	08.03.2024
CAMILA YUMI S. MATSUDA	Analista Administrativo	40-III	08.03.2024
DIOVANI B. DE OLIVEIRA	Analista Administrativo	40-III	08.03.2024
HENRY DELMONDES ARECO	Técnico Administrativo	30-III	08.03.2024
LEONARDO B. DE MATOS	Técnico Administrativo	30-III	08.03.2024
SILVANA P. DELGADO	Analista Legislativo	40-III	08.03.2024
SIMONE KEICO U. HYOSHIDA	Técnico Administrativo	30-III	08.03.2024

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 04 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.139

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **OSMAR CAMPOS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 10.993, por 14 (catorze) dias, no período de 21.02.2024 a 05.03.2024 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 04 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.140

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **MARILEA FERREIRA ARMOA GOMES**, matrícula n. 119, por 08 (oito) dias, no período de 26.02.2024 a 04.03.2024 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 04 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.141

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) **HEYNON PERALTA COSTA SILVA**, matrícula n. 13.531, no dia 01 de março de 2024, em virtude de doação de sangue, com fulcro no Art. 179, incisos IV e V, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 04 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.142

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **DEBORAH NAVIT DE CARVALHO CAVALCANTE**, matrícula n. 185, por 30 (trinta) dias, no período de 27.02.2024 a 27.03.2024 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 04 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.143

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) efetivo(a) **HENRIQUE WENZ DOS SANTOS** 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2023/2024, de 30 de abril de 2024 a 29 de maio de 2024, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 04 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente